

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 32/2025 – CG/PGE

Assunto: Procedimentos para Entrega do Relatório de Metas de Desempenho relativo ao 2º semestre de 2025

Interessados: Procuradores(as) do Estado e Chefias Setoriais

1. Da finalidade

1.1. A presente Comunicação Interna tem por finalidade padronizar os procedimentos relacionados à entrega do **Relatório de Metas de Desempenho** relativo ao 2º semestre de 2025, estabelecendo o fluxo procedural a ser observado para a tramitação junto à Corregedoria-Geral.

2. Da forma de encaminhamento

2.1. O Relatório de Metas de Desempenho será encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do semestre, **exclusivamente por meio do sistema e-Flow**, disponibilizado no seguinte link:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/07bd2d21-c6fa-e83b-eed7-b20125ed401a>

2.2. O envio deverá ser direcionado ao **Grupo de Trabalho Metas de Desempenho**, considerando-se automaticamente realizada a entrega no ato do envio.

3. Do fluxo procedural

3.1. Recebido o fluxo via e-Flow, a unidade adotará as seguintes providências:

I – Receber o fluxo encaminhado via e-Flow;

II – Identificar o processo existente referente ao(à) Procurador(a) do Estado, autuado no ano de 2024;

III – Entranhado o relatório no respectivo processo;

IV – Verificar a necessidade de ajustes e solicitar correções, caso necessário;

V – Estando o relatório em conformidade, remeter o processo à Chefia Setorial para apreciação.

4. Das orientações importantes sobre o e-Flow

- 4.1. A soma das metas será realizada automaticamente pelo sistema.**
- 4.2. É obrigatório o preenchimento das marcações (bolinhas) das metas específicas,** ainda que a pontuação atribuída seja zero, pois esse preenchimento garante que o texto da meta apareça no relatório final.
- 4.3. Caso a pontuação ultrapasse os campos disponíveis, a informação poderá ser complementada no campo aberto de manifestação conclusiva.**
- 4.4. Os campos abertos constituem alternativa para viabilizar a adequada apresentação dos dados.**
- 4.5. O sistema foi projetado para que o preenchimento ocorra ao longo do semestre,** armazenando a memória do que foi registrado. Havendo complementação posterior, é fundamental ajustar a pontuação da meta.

4.6. Alerta sobre preenchimento de pontuação:

Em situações excepcionais, poderá ocorrer o registro da expressão “ES” no campo de pontuação de alguma meta, em substituição ao valor numérico. Nesses casos, o(a) usuário(a) deverá, no ato do preenchimento, proceder à correção manual do campo, substituindo a expressão por um valor numérico válido, ainda que igual a zero, a fim de viabilizar o correto processamento da pontuação pelo sistema.

5. Da disposição final

5.1. Em caso de dúvidas acerca das metas, os(as) interessados(as) deverão contatar a Corregedoria-Geral. As questões relativas aos fluxos deverão ser direcionadas ao Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), pelo endereço eletrônico elpi@pge.es.gov.br.

5.2. A Corregedoria-Geral agradece o empenho e a colaboração dos(as) Procuradores(as) do Estado e das Chefias Setoriais, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos e para o diálogo necessário ao aperfeiçoamento contínuo dos fluxos e instrumentos de trabalho, sempre com foco na cooperação institucional e na melhoria dos processos.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANA MERÇON VIEIRA

Corregedoria-Geral